



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO GDG N° 399, DE 19 DE AGOSTO DE 1991.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no item XXII, do artigo 100, do Regulamento Geral, c/c os artigos 6º, inciso IV; 11 e 12 do Decreto-Lei 200, de 25-2-67,

### RESOLVE

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa, para decidir sobre os seguintes assuntos, pertinentes a direitos e vantagens dos servidores deste Tribunal, na forma da Lei 8.112/90:

#### I) DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS:

- a) gratificação pelo exercício de função de Direção, Chefia ou Assessoramento (incorporação de quintos);
- b) gratificação natalina (13º);
- c) adicional por tempo de serviço (anuênio);
- d) adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
- e) adicional noturno;
- f) adicional de férias;

#### II) FÉRIAS:

#### III) DAS LICENÇAS:

- a) por motivo de doença em pessoa da família;
- b) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- c) para o serviço militar;
- d) prêmio por assiduidade;
- e) para desempenho de mandato classista;

#### IV) DAS CONCESSÕES:

- a) licença para doação de sangue;
- b) licença para se alistar como eleitor;
- c) licença para casamento;
- d) licença por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

V) AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

VI) DOS BENEFÍCIOS:

- a) auxílio natalidade;
- b) salário-família;
- c) licença para tratamento de saúde, determinando perícia médica, em nível de junta, constituída de médicos do Tribunal ou estranhos ao Quadro, quando necessário;
- d) licença gestante e à adotante;
- e) licença paternidade;
- f) licença por acidente em serviço;

VII) ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA:

VIII) AVERBAÇÃO DE DOCUMENTOS:

VIX) ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS OU DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS PERTINENTES, BEM COMO O DESENTRANHAMENTO DE PEÇAS.

Art. 2º - Autorizar o Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa a subdelegar competência ao Diretor do Serviço de Pessoal, na conveniência e no interesse administrativo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no B.I.

Brasília-DF, 19 de agosto de 1991.

**JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO**  
Diretor-Geral